

## RESOLUÇÃO Nº 021/2024

(Publicada no Diário Oficial de 14/05/2024)

### **Habilita a SR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2023.0004281-09,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de ampliação da SR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., CNPJ nº 22.163.720/0001-00 e IE nº 123.693.781PP, instalada no município de Teixeira de Freitas, neste Estado, produzindo estruturas pré-moldadas e artefatos de cimento e concreto, sendo-lhe concedido o benefício da dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

**Art. 2º** Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 9.957,40 (nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de abril/2024.

**Art. 3º** O prazo do presente benefício contar-se-á de 1º de março de 2024 a 31 de dezembro de 2032.

**Art. 4º** Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 65% (sessenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de abril de 2024.

122ª Reunião Ordinária do Desenvolve

**ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA**  
Presidente